



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

C. G. C. 27167410/0001-88

L E I

Nº. 755

Antônio Manoel Alves Reis
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Roberto Motta
Secretário Municipal

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, À LOJA MAÇONICA "LINHARES UNIDO", COM SÉDE NESTA CIDADE DE LINHARES".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Loja Maçonica "LINHARES UNIDO", uma área de terras de propriedade do Patrimônio Municipal, medindo uma área de 765,00m² (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS), e confrontando-se por seus diversos lados com:

NORTE:- Rua Capitão José Maria,-

SUL :- Parte da Quadra nº.70 (Setenta).-

LESTE:- Avenida Augusto Calmon,-

OESTE:- Prédio do Mercado Municipal,-

Art. 2º - Na edificação a ser feita pela Loja Maçonica "LINHARES UNIDO", a área existente no nível do atual Mercado Municipal, compreendida entre 1ª e 2ª Lages fica reservada à Câmara Municipal, - exclusivamente para construção de sua Sede Própria.-

§ Único - à Câmara Municipal caberá, ao tempo que entender, construir no espaço mencionado neste artigo.

Art. 3º - A Loja Maçonica " LINHARES UNIDO ", fica obrigada a construir sobre a área especificada no artigo 1º, no prazo máximo de 12 (doze) meses pa-

CONTINUA : . . .

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº. 755/77.-

para a primeira Lage, e 18 (dezoito) meses para a segunda Lage, a contar da data da Doação.

§ Único - Não cumpridos os prazos estipulados neste artigo, a Loja Maçonica "LINHARES UNIDO", perderá o direito sobre a referida área, tornando-nula a doação feita, retornando os direitos à Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do -
Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de Mil
Novecentos e Setenta e Sete.


Antonio Muniz dos Reis
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.-


Paulo Roberto Malta
Secretário.-